



Itapeçerica da Serra, 07 de dezembro de 2022.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 116 / 2022

“A cidade com a qual sonhamos passa pela escola.”

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Decreto nº 3456/2022

Encaminhamos o Decreto nº 3.456, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais no transporte público, no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, segundo o Conselho Gestor da Secretaria Estadual de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde no Estado de São Paulo.

O referido Decreto traz impacto somente para os alunos que fazem uso do Transporte Escolar Municipal, mas franqueia a possibilidade de recomendação de uso da máscara no ambiente escolar.

Solicitamos ampla divulgação junto ao público diretamente afetado pela obrigatoriedade.

Atenciosamente,

Keli Patrícia de A. Lopes
Departamento de Educação Infantil

Cícera Alessandra de O. Castanha
Departamento de Educação Especial

Cleonice Madalena Pereira
Departamento de Ensino Fundamental

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.456, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO TRANSPORTE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL VOLTADA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SEGUINDO O CONSELHO GESTOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país e, que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando que, o Governo do Estado de São Paulo decidiu retomar a obrigatoriedade do uso de máscara facial;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, como medida excepcional, o uso obrigatório de máscara de proteção facial no território do Município de Itapeçerica da Serra, em:

- I – transportes coletivos públicos; e
- II – locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º Fica recomendável o uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos no território do Município de Itapeçerica da Serra.



1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Permanece facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos ou espaços semiabertos.

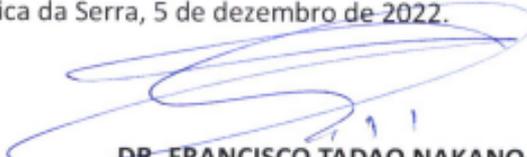
Parágrafo único. É recomendado o uso de máscara de proteção facial para as pessoas idosas e/ou com comorbidades e/ou imunodeficientes nos espaços que trata o **caput** deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.350, de 18 de março de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 5 de dezembro de 2022.



DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito



DRA. PATRÍCIA GOMES NICASTRO
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal